



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 02/10/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Taiobeiras, 02/10/20.

MARTA RAQUEL ALVES  
Assistente Jurídico – mat. 5307

**PREFEITURA DE TAIOBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH**

**PORTARIA Nº SEARH-211/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD PARA APURAR CONDOTA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos da Portaria nº GAB-166/17, de 07/08/2017, que delega competências a servidores que mencionam para expedição de atos administrativos tratados no art. 118, II da Lei Orgânica Municipal e contém outras providências,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 008/2020** para apuração acerca dos fatos noticiados através de Ofício 222/2020/PJ Taiobeiras ref. NF nº 0680.20.000199-7 de 30/09/2020 e Manifestação nº 438970092020-3 da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais de 25/09/2020, para apurar conduta do servidor **WARLEY COSTA**, lotado no cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, matrícula 007917, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante designada pela Portaria nº SEARH-058/2020, de 23 de abril de 2020, conduzirá o PAD ora instaurado, cujo prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, observado o disposto no art. 168 da lei 719/93.

**Art. 3º.** O referido procedimento disciplinar correrá sob sigilo, sendo restrito o acesso à comissão designada e assegurado ao funcionário o direito de acompanhá-lo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, conforme estabelece o art. 172 da lei 719/93.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de outubro de 2020.

**EDMAR MARCOS RIBEIRO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de  
Administração e Recursos Humanos



**PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH**

---

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**